



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 126/2025**

*Suspender os trabalhos presenciais no Fórum de Santa Rita para execução de serviços de cabeamento estruturado nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a execução do Contrato nº 0013/2025, que prevê a instalação de cabeamento estruturado nos fóruns do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, como etapa preparatória para a implementação de rede Wi-Fi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de liberação integral do prédio do Fórum Juiz João Navarro Filho, localizado na Comarca de Santa Rita, nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, para realização dos serviços técnicos de cabeamento, conforme solicitação da direção do Fórum;

**CONSIDERANDO** que a execução do serviço requer a utilização de equipamentos com geração de ruído e implicará na suspensão temporária do acesso à rede e à Internet no local, sendo imprescindível a paralisação total das atividades presenciais para garantir segurança, celeridade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que os processos judiciais e administrativos tramitam em sistemas informatizados;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 016343-45.2025.8.15;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente presencial no Fórum Juiz João Navarro Filho, localizado na Comarca de Santa Rita, no período de 11 a 14 de setembro de 2025, sem prejuízo da prestação jurisdicional, que deverá ocorrer de forma remota, para realização dos serviços técnicos de cabeamento no edifício sede da comarca.

**Art. 2º** Determinar que as audiências presenciais eventualmente designadas para o período mencionado sejam redesignadas ou convertidas em virtuais, a critério do juízo competente.

**Art. 3º** Designar servidor responsável para permitir o acesso ao prédio e a abertura das salas necessárias à execução dos serviços, devendo a Diretoria do Fórum adotar as providências correspondentes.

**Art. 4º** Determinar à Diretoria de Tecnologia da Informação que acompanhe tecnicamente os serviços a serem realizados e forneça o suporte necessário.

**Art. 5º** Determinar a comunicação do presente Ato às instituições parceiras, especialmente à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba, à Defensoria Pública Estadual, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 12.09.2025.